

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL**

Pedreira da Fajã

Ilha do Faial

FASE DE PROJETO DE EXECUÇÃO

PROPONENTE: Pedro Rego - Transportes Unipessoal, Lda.

REGISTO: INT-SRAAC/2025/5782

PROC: 118.02.01/104

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO	4
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO	4
4. COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL	6
5. ALTERNATIVAS APRESENTADAS	7
6. ANÁLISE DO EIA POR FATOR AMBIENTAL	7
6.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	7
6.2 CLIMA	8
6.3 GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA	8
6.4 SOLOS	10
6.5 HIDROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	12
6.6 ECOLOGIA	13
6.7 QUALIDADE DO AR	15
6.8 AMBIENTE SONORO	17
6.9 VIBRAÇÕES	18
6.10 PAISAGEM	19
6.11 SOCIOECONOMIA	21
6.12 PATRIMÓNIO	22
7. CONSULTA PÚBLICA	23
7.1. RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA	23
7.2. CONSULTA A ENTIDADES	23
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS E DELIBERAÇÕES	24
ANEXO	26

1. INTRODUÇÃO

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao projeto de exploração da “Pedreira de Fajã”, enquadrado no Decreto Legislativo Regional n.º 20/2025/A, de 29 de julho (Diploma AILA), iniciou-se a 18 de agosto de 2025, dia útil imediatamente posterior à entrada na Direção Regional do Ambiente e Ação Climática (DRAAC), na qualidade de Autoridade Ambiental, dos documentos obrigatórios inerentes ao procedimento: o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e o Plano de Pedreira, ambos em suporte digital.

Em conformidade com o definido no Diploma AILA, foi constituída a Comissão de Avaliação (CA) do EIA, composta pelos Serviços ou Entidades abaixo indicados, cujos representantes foram nomeados pelos respetivos dirigentes:

- Divisão de Ação Climática e Avaliação Ambiental da Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, que preside à CA, representada por Nuno Pacheco, que será substituído nas suas faltas e impedimentos por Filipe Pires;
- Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade, na qualidade de Entidade Licenciadora, representada por Diamantino Oliveira;
- Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial, departamento da administração pública regional com competência em matéria de ordenamento territorial, representada por João Melo;
- Serviço de Ambiente e Ação Climática do Faial (SAACF), representado por João Costa;

A 24 de setembro de 2025 (INT-SRAAC/2025/4442) a CA emitiu pronúncia sobre a conformidade do EIA, onde entendeu estarem reunidas condições para que o documento em causa pudesse ser declarado conforme com o disposto nos artigos 32.º a 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2025/A, de 29 de julho, condicionado à apresentação, nos do n.º 9 do artigo 35.º do mesmo diploma legal, de dois (2) exemplares, em papel, do EIA, bem como de quatro (4) exemplares, em papel, do RNT, todos destinados ao processo de consulta pública. Propôs, ainda, que para o efeito fosse concedido ao proponente um prazo de 20 dias úteis, com suspensão do procedimento, até à receção dos mesmos.

Foi ainda do parecer que, paralelamente e no decurso da Consulta Pública, deveria ser promovida a consulta formal às seguintes entidades:

- Câmara Municipal da Horta, para parecer no âmbito da compatibilidade do projeto com o seu PDM;
- Direção Regional das Obras Públicas, para pronúncia, enquanto entidade com tutela sobre as infraestruturas viárias de acesso à exploração.

A 25 de setembro de 2025, o proposto pela CA mereceu despacho de concordância da Diretora Regional do Ambiente e Ação Climática, tendo a Conformidade Ambiental do EIA

sido comunicada, por esta, ao promotor e entidade licenciadora, em simultâneo, nesse mesmo dia.

A 30 de setembro de 2025 foram rececionadas na Autoridade Ambiental, a Direção Regional do Ambiente e Ação Climática (DRAAC), as versões impressas dos documentos do EIA antes solicitados, designadamente dois exemplares em formato físico do RT e quatro do RNT, tendo ficado reunidas condições para que o procedimento avançasse para Consulta Pública.

A Consulta Pública decorreu por 30 dias úteis entre 13 de outubro de 2025 e 21 de novembro de 2025. Paralelamente, também, ao decurso da Consulta Pública, foi solicitado o parecer formal ao EIA em apreço, às entidades proposta pela CA

O resultado dessas consultas e do processo de consulta pública, constam do relatório da consulta pública, o qual foi remetido para conhecimento dos membros da CA, para consideração na elaboração deste parecer, que deverá servir de apoio à decisão final do presente procedimento de AIA do projeto em avaliação.

2. OBJETIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO

O objetivo do projeto é o licenciamento de uma exploração de basalto *s.l.*, para consumo do proponente e para comercialização, enquanto produto tal e qual ou como produto transformado, para fornecimento do mercado de construção civil e obras públicas da ilha do Faial.

Face à reconhecida disponibilidade do recurso mineral basalto no local e à viabilidade de licenciamento no que respeita a atividade de exploração de massas minerais em termos dos instrumentos de gestão territorial e condicionantes legais vigente, Pedro Rego - Transportes Unipessoal, Lda, solicitou à LabGeo – Engenharia e Geotecnologia a elaboração do projeto de licenciamento em apreço.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto “Pedreira da Fajã”, destina-se à exploração de massa mineral denominada basalto *s.l.*, numa área localizada na freguesia da Praia do Norte, no concelho da Horta, ilha do Faial.

O empreendimento enquadra-se numa propriedade com uma área de 48.400 m², sendo que a área da pedreira é de 48.034 m² e a empresa interessada na sua implementação denomina-se Pedro Rego - Transportes Unipessoal, Lda.

O projeto, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2007/A, de 5 de junho, é constituído pelo Plano de Pedreira que engloba o Plano de Lavra e o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP).

O Plano de Lavra prevê trabalhos de preparação da área com a remoção do coberto vegetal e de solos. Os solos serão acondicionados no local, para posterior utilização nas tarefas de recuperação paisagística. A remoção de espécies vegetais dotadas de estatuto de proteção só deverá ser efetuada após obtenção de autorização prévia por parte das entidades competentes.

Relativamente à lavra é referido que as operações de desmonte serão realizadas com recurso a escavadora com martelo hidráulico quando a fracturação e/ou desagregação do maciço rochoso permitir e, complementarmente com recurso a substâncias explosivas.

A utilização de substâncias explosivas será efetuada apenas nos dias úteis e durante o período diurno, sendo que a detonação de explosivos será precedida, em dez minutos, por um sinal sonoro de aviso à sua realização. Após a detonação e perante a confirmação da existência de condições de segurança, será emitido novo sinal sonoro de permissão de retoma dos trabalhos.

As operações de carga e transporte serão efetuadas com recurso a pá carregadora e a expedição dos materiais será efetuada por camiões.

O projeto prevê que o desmonte do recurso mineral seja realizado de cima para baixo, com o estabelecimento de bancadas às cotas de 144, 134, 124 e 114 m (cota base de exploração). Desta forma, as operações de desmonte originarão taludes com altura média de 10m, os quais, atendendo à elevada coesão do recurso mineral, serão normalmente subverticais.

O Plano de Lavra estima 1.013.857m³ de reservas brutas, das quais cerca de 10% possam corresponder a materiais estéreis. Tendo em consideração o cálculo das reservas brutas da pedreira, a previsão da capacidade de desmonte e uma extração média anual de 22.250m³, prevê-se que a exploração decorra durante 40 anos.

No que diz respeito aos trabalhos relativo ao Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP), estes serão implementados de uma forma sequencial e contemporânea aos trabalhos de exploração do recurso mineral, permitindo uma recuperação gradual da exploração, atenuando o impacte provocado pela alteração topográfica.

Os trabalhos de recuperação propostos, consistem nas seguintes tarefas:

- Regularização dos terrenos (aterros de cobertura e solos), revestimento vegetal e enquadramento paisagístico, desativação e encerramento, incluindo a remoção das estruturas utilizadas na área do projeto e a manutenção e conservação do local pós-projeto.
- Com o objetivo de aligeirar as formas geométricas dos taludes finais de escavação, os mesmos serão suavizados topograficamente, por enchimento reduzido, de forma a obter inclinações iguais ou inferiores a 30°, facilitando a fixação vegetal. Neste

sentido, no âmbito das tarefas de reversão topográfica, serão acomodados e compactados materiais de aterro resultantes do processo de exploração (estéreis) e eventuais solos e rochas limpos a receber provenientes de desaterros e escavações. Após estes trabalhos os taludes gerados aquando da exploração serão suavizados e a zona depressionária explorada até à cota de 114 m ficará à cota de 120 m.

- No revestimento dos aterros serão acomodados solos com características edafológicas semelhantes às dos solos existentes na envolvente, numa espessura aproximada de 0,1 m.
- O projeto preconiza que a recuperação da área seja em floresta nativa, ou seja, assim que o solo esteja adequadamente acondicionado, será efetuada sementeira com espécies de gramíneas leguminosas (e.g. do género *Holcus* e *Festuca*) em toda a área. Posteriormente será efetuado plantio de espécimes de urze (*Erica azorica*), faia (*Morella faya*) e louro (*Laurus azorica*).
- Uma vez que os trabalhos de exploração deverão terminar no final do ano 40, os trabalhos de recuperação ambiental e paisagística deverão prolongar-se até ao final do último ano do projeto (ano 41). No último semestre decorrerão os trabalhos de desativação e encerramento, que consistirão na remoção das estruturas utilizadas na área, como a sinalização, contentores de resíduos e os equipamentos utilizados.
- A área explorada deverá manter-se vedada até à regeneração biofísica do local.

4. COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

No capítulo em apreço, o Relatório Técnico, procura fundamentar a conformidade do projeto com o conjunto dos Instrumentos de Gestão Territorial em (IGT) em vigor.

Para o efeito é apresentada uma listagem dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) em vigor na área de incidência do projeto, por âmbito e tipo de IGT. Tendo em conta o âmbito do objeto em análise, concorda-se com os documentos elencados e com a análise apenas os IGT com aplicação direta ao projeto (Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores, Plano Sectorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores e Plano Diretor Municipal da Horta).

Relativamente ao Plano Sectorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da RAA (PAE), importa esclarecer que, em matéria de Ordenamento do Território (OT), uma vez que se trata de um plano setorial, a sua aplicação a entidades privadas está dependente da adaptação do PDM ao mesmo, através da transposição das normas relativas à atividade extrativa e dos elementos gráficos, nomeadamente a

delimitação das Áreas de Gestão (AG) e das Áreas de Integração Ambiental e Paisagística (AIAP), nos termos do artigo 8.º do regulamento do PAE.

No que respeita ao Plano Diretor Municipal da Horta (PDM), informa-se que o projeto se sobrepõe a Espaços Florestais de Produção, pelo que o projeto carece de parecer por parte da autarquia da Horta, entidade com competências na verificação da compatibilidade do pretendido com o estipulado neste IGT.

Por último e no que concerne às condicionantes legais, o RT na tabela 2.4 apresenta a listagem de todas as condicionantes legais mediante a estrutura do Portal do Ordenamento do Território dos Açores, bem como a sua aplicação específica ao projeto. Consultada a referida tabela, informa-se que a presente intervenção se insere num terreno limítrofe a caminho público da rede regional, sendo a Direção Regional das Obras Públicas a entidade com tutela sobre as infraestruturas viárias de acesso à exploração, a mesma foi consultada no âmbito deste procedimento, cujo extrato do parecer encontra-se no capítulo 7.2 CONSULTA A ENTIDADES.

5. ALTERNATIVAS APRESENTADAS

Em matéria de Alternativa ao Projeto, no presente EIA é apenas considerada a alternativa “ausência de intervenção”, que no presente caso corresponde à não implementação do projeto / licenciamento da pedreira.

Refere o Estudo que atenta a disponibilidade no local do recurso mineral basalto, a inexistência de condicionantes ou interdições legais ao desenvolvimento da atividade extrativa e a possibilidade de aquisição das parcelas envolvidas, apenas foi considerada a solução avaliada, por reunir os requisitos pré-estabelecidos pelo preponente.

A alternativa zero resulta na manutenção da atual ocupação do solo por floresta de folhosas.

A CA considera, para este caso, suficiente a apresentação da designada “Alternativa Zero”.

6. ANÁLISE DO EIA POR FATOR AMBIENTAL

6.1 CONSIDERAÇÃO INICIAIS

O Relatório Técnico (RT) do EIA é o principal documento de referência para a elaboração do presente parecer final da CA. Naquele, os seus autores, usando como base fatores ambientais considerados importantes para uma adequada avaliação dos efeitos da implementação do projeto, optaram por repartir através de capítulos distintos do RT os aspetos respeitantes à caracterização da situação de referência da área de estudo, aos impactes prospetivados para as fases de construção, exploração e desativação do projeto

sobre esses descritores e as propostas de medidas de minimização dos efeitos negativos ou de potenciação dos positivos.

Contudo, no presente parecer, tendo em conta que os Serviços que integram a CA possuem competências específicas que não atravessam todos os descritores ambientais utilizados, os aspetos mencionados no parágrafo anterior, bem como as apreciações dos técnicos ficarão reunidos por fator ambiental dentro de um único ponto específico para cada um, com as adequadas adaptações face à estrutura original do EIA.

Quando neste parecer não se expressar discordância ou se propuser alteração a uma medida do EIA, entende-se que esta pode ser na generalidade aceite pela Autoridade Ambiental e integrada na proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), se a mesma for condicionalmente favorável e merecer aprovação na emissão da decisão final pelo membro do Governo dos Açores competente na área do Ambiente.

Seguidamente expõe-se por fator ambiental a avaliação do empreendimento considerada no EIA, complementada com apreciações tidas por convenientes por parte da CA.

6.2 CLIMA

O RT começa por expor a metodologia e fontes utilizadas para a realização da caracterização do clima nos Açores e em particular na área de implantação do projeto. A caracterização assenta nos parâmetros vento, temperatura do ar, precipitação e humidade relativa do ar.

Verifica-se que os dados relativos à temperatura do ar e à precipitação, apresentados nas Figuras n.º 3.2 e 3.4 do RT, têm por base a normal climatológica de 1961-1990 (IPMA) da Horta (Observatório). Embora fosse mais adequada a normal climatológica mais recente, correspondente ao período 1991-2020 (IPMA) da Horta (Observatório), considera-se não ser substantiva a alteração para o processo de caracterização.

A CA considera suficiente e adequada a caracterização apresentada.

Impactes associados e medidas de minimização

O EIA não perspetiva impactes sobre este fator ambiental e por isso não propõe qualquer medida de mitigação desses efeitos sobre o clima. A CA também considera que o empreendimento não provoca impactes climáticos diretos, pelo que nada tem a adicionar.

6.3 GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA

Neste fator ambiental é realizada uma sumária caracterização geológica, geotécnica, geomorfológica e de riscos geológicos da ilha do Faial, a qual é mais aprofundada para a área de estudo, a Formação do Capelo, sendo também abordado o essencial da tectónica.

Refira-se a existência de uma tabela com as principais características geotécnicas das formações geológicas presentes nos Açores, onde se inclui, naturalmente, informação relativa à formação geológica presente na área de estudo – *escoadas lávidas basálticas*.

Ainda neste descritor, é abordado o enquadramento legal associado à exploração dos recursos geológicos existentes, bem como os presentes na área de estudo, no caso, recursos geológicos de propriedade privada, designadamente massas minerais de origem, fundamentalmente, vulcânica, correspondendo a recursos minerais não metálicos.

Em termos geomorfológicos, a área de estudo integra a unidade geomorfológica Península do Capelo, uma das quatro da ilha, que inclui o extremo oeste da ilha e consubstancia uma dorsal de cones de escórias basálticas, com alinhamento WNW-ESSE. O relevo é dominado pelos referidos cones, bem como por escoadas lávicas, com escorrência para norte e para sul.

O EIA, realiza também, em termos que se entendem suficientes, a caracterização genérica da tectónica da ilha do Faial.

No que respeita a riscos geológicos com maior probabilidade de ocorrência neste sector da ilha, são identificados a ocorrência de sismos e vulcões.

A CA considera suficiente e correta a caracterização realizada.

Impactes associados

Para este fator ambiental o Relatório preconiza a existência de impactes em todas as fases do projeto, designadamente:

Fase de Construção

Impacte ao nível da erosão e dispersão da massa mineral, que decorre da exposição da mesma aos agentes erosivos. Atenta a características do basalto e faseamento dos trabalhos, o impacte é classificado como negativo e pouco significativo. A CA concorda com a classificação.

Fase de Exploração

Nesta fase e por via da implementação do projeto, são considerados os seguintes impactes: a) Consumo de um recurso mineral, que conduzirá ao seu progressivo esgotamento; b) A erosão e dispersão de massa mineral, pela exposição da mesma aos agentes erosivos; e c) A alteração da morfologia da área de exploração, por modificação da topografia. O EIA classifica todos estes impactes como negativos; sendo o primeiro e o último significativos e o segundo pouco significativo. A CA concorda com a avaliação.

Fase de Desativação

Para esta fase o EIA preconiza a ocorrência de impacte relacionado com a erosão e dispersão de materiais de aterro, por via da mobilização e exposição dos mesmos aos agentes erosivos. Atenta a topografia depressionária que o local assumirá, a erosão hídrica

será pouco relevante. Fundamentalmente as partículas menores serão objeto de mobilização por ação do vento, sendo previsível que a vegetação arbórea presente possa atenuar o processo.

Este impacto é classificado como negativo, embora pouco significativo.

A CA concorda com a avaliação realizada para este fator ambiental, nas diversas fases de implementação do projeto.

Medidas de minimização

Fase de Construção

O RT não prevê medidas de minimização dos impactos identificados nesta fase.

Fase de Exploração

O impacto resultante da erosão e dispersão de massa mineral será mitigado pela realização de um adequado acondicionamento e armazenamento do recurso mineral, em caso de acumulação de stock na área.

A CA considera adequada a medida preconizada e acrescenta que deverá ser considerada, em todas as fases do projeto, a medida adicional de lavagem dos rodados dos veículos, à saída da área de intervenção, evitando a dispersão de materiais geológicos e terras. Esta medida contribuirá, de igual forma, para a preservação da via pública contígua de acesso à exploração.

Medidas compensatórias e de potenciação

O EIA preconiza como medida compensatória, a maximização do recurso geológico explorado, através, por exemplo, do dimensionamento adequado do diagrama de fogo e outras técnicas de desmonte, bem como a aplicação dos estêreis de pedreira na recuperação ambiental e paisagística, nomeadamente no processo de reversão topográfica.

A CA considera adequadas as medidas previstas.

Programas de Monitorização

Atentos os impactos previstos e à sua classificação, o Relatório considera, nesta fase, não existir fundamento para a definição de monitorização. A CA concorda.

6.4 SOLOS

No fator ambiental Solos, o EIA identifica impactos para as fases de construção e desativação, procedendo à sua classificação.

No que concerne a ocupação do solo, na *“Tabela 3.4 Classes de ocupação do solo (nível 1) na ilha do Faial e na RAA (COS.A/2018)”*, no valor da % da Classe (Nível 1) Agricultura,

em detrimento do valor de 59,91%, deverá ser considerado o valor de 53,91 %, de acordo com o Relatório da Carta de Ocupação do Solo dos Açores 2018.

Ainda, no que se refere à ocupação do solo, o enquadramento apresentado no RT tem por base os níveis 1 e 3 da Carta de Ocupação do Solo dos Açores 2018 (COS.A 2018), estando a área do projeto inserida em Florestas e Meios Naturais e Seminaturais (nível 1) e em Florestas de Folhosas (nível 3).

Impactes associados

Fase de Construção

O RT prevê impactos ao nível da erosão e dispersão de solos; a alteração das características naturais dos solos; a contaminação de solos e a alteração da ocupação do solo.

O EIA classifica estes impactes como negativos e pouco significativos, exceto a alteração da ocupação do solo que considera como significativo.

Fase de Exploração

O RT não prevê novos impactes sobre o fator ambiental Solos durante a fase de exploração, uma vez que as ações desta fase não envolvem a movimentação de solos e que as alterações da ocupação do solo são introduzidas na fase de construção.

Fase de Desativação

Nesta fase, o EIA prevê como impactes a erosão e dispersão de solos e a contaminação de solos.

O EIA classifica estes impactes como negativos e pouco significativos, uma vez que a eventual dispersão de solos ocorrerá de forma bastante localizada e devido à baixa probabilidade de ocorrência de derrames acidentais de substâncias poluentes.

Medidas de Minimização

Fase de Construção

O RT prevê a realização de um adequado acondicionamento e armazenamento dos solos/terra vegetal movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística, como medida de minimização dos impactes previstos na erosão e dispersão de solos.

Fase de Desativação

O RT não prevê medidas de minimização, na medida em que considera que os impactes que ocorrem neste fator ambiental, acontecem na fase anterior.

Todas as Fases

O EIA pretende promover uma adequada gestão e manuseamento dos resíduos e outros produtos potencialmente poluentes, nomeadamente, óleos e combustíveis, através da sua

recolha, separação e encaminhamento para destino final adequado, reduzindo a possibilidade de ocorrência de situações acidentais, bem como a manutenção e verificação periódica dos equipamentos motorizados utilizados na intervenção, nos estaleiros do proponente ou em outro local apropriado para tal.

Programas de Monitorização

O RT não apresenta programas de monitorização.

A CA nada tem a acrescentar.

6.5 HIDROGEOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

Para a caracterização deste fator ambiental o EIA recorre, essencialmente, ao Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores (PGHR-Açores), sendo feita uma caracterização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

No que respeita aos Recursos Hídricos Superficiais o EIA apresenta uma caracterização sucinta da rede hidrográfica da ilha do Faial, sendo referido que, a área do projeto enquadra-se na Península do Capelo, desprovida de cursos de água devido ao seu caráter de formação geológica ser extremamente jovem. Prossegue com a caracterização da área do projeto no contexto da rede hidrográfica da ilha do Faial, apresentando uma figura ilustrativa adaptada do Plano Regional da Água (2001), estando os cursos de água mais próximos da área do projeto a uma distância superior a 1000 m.

No que se refere à Hidrogeologia e Recursos Hídricos Subterrâneos, o EIA começa por referir a diversidade dos valores relativos aos parâmetros hidrodinâmicos observados nos aquíferos, tendo em conta a natureza dos materiais geológicos, nomeadamente formados por materiais lávicos ou materiais piroclásticos.

Seguidamente identifica as massas de água subterrâneas na ilha do Faial, assim como as nascentes e os furos inventariados, seguindo-se a apresentação de uma imagem com o enquadramento da área de estudo no contexto dos recursos hídricos subterrâneos verificando-se que a área de estudo se enquadra na massa de água subterrânea denominada Capelo. É também feito um enquadramento da área do projeto e das captações de água para consumo humano, sendo que para a massa de água subterrânea Capelo, consiste num sistema de aquíferos mistos basais e de altitude, predominantemente fissurados, onde se identificam cinco nascentes e um furo, todos eles relativamente longe da área de projeto.

Por fim, o EIA apresenta a caracterização da área do projeto face à cartografia das zonas potenciais de recarga de aquíferos e da vulnerabilidade à poluição das águas subterrâneas.

A CA tem apenas a referir que o EIA poderia ter recorrido a um ano de referência mais recente para a caracterização da rede hidrográfica na ilha do Faial, sem prejuízo da mesma não ter sofrido alterações significativas ao longo dos anos, como por exemplo, o relativo ao PGRH-Açores 2022-2027.

Impactes associados

Todas as fases

O EIA indica que, em todas as fases do projeto, poderá existir um impacte ao nível da contaminação de águas subterrâneas, com origem na utilização de equipamentos motorizados de carga e transporte. Estes equipamentos poderão originar derrames acidentais de substâncias poluentes, nomeadamente derivados de hidrocarbonetos.

Considerando a baixa probabilidade de ocorrência destas situações, o reduzido volume de substâncias poluentes envolvidas e que a área do projeto não é abrangida por zonas de proteção a captações de água para abastecimento público, este impacte é classificado como negativo e pouco significativo.

Medidas de Minimização

Todas as fases

O EIA indica que, em todas as fases do projeto, para minimização destes impactes, deverá-se promover uma adequada gestão e manuseamento dos resíduos e outros produtos potencialmente poluentes, nomeadamente, óleos e combustíveis, através da sua recolha, separação e encaminhamento para destino final adequado, reduzindo a possibilidade de ocorrência de situações acidentais (ex. derrames), bem como a manutenção e verificação periódica dos equipamentos motorizados utilizados nos trabalhos do projeto, nos estaleiros da proponente ou em outro local apropriado para tal.

Para além das medidas de minimização indicadas no EIA, a CA acrescenta que deverá ser respeitada a drenagem natural do terreno, de forma a garantir a minimização de riscos de erosão e deslizamentos do solo, para além de serem tomadas todas as medidas preventivas para o arrastamento de sólidos para fora da área do projeto.

Programas de Monitorização

O EIA não apresenta programas de monitorização.

A CA nada tem a acrescentar.

6.6 ECOLOGIA

O EIA apresenta o enquadramento ecológico da região biogeográfica dos Açores e expõe a metodologia adotada na caracterização da componente ecológica da área de estudo

identificando, separadamente, as espécies de fauna e flora presentes, bem como o seu estatuto de colonização e de proteção.

Quanto à fauna, o EIA identifica, ainda, não só as espécies observadas durante os trabalhos de campo realizados, mas também aquelas cuja ocorrência ao nível da área do projeto e envolvente seja provável, informação que se encontra sistematizada na Tabela 3.7.

No que se refere à flora, o EIA avalia a componente florística numa perspetiva global, não obstante a presença de robustas manchas de vegetação nativas, com um valor ecológico reduzido e baixa diversidade específica. Destaca-se no âmbito da flora identificada que se encontra sistematizada na Tabela. 3.8, a ocorrência de um taxa endémico – urze (*Erica azorica*) – abrangido por instrumentos legais de proteção na RAA, ao abrigo da Convenção de Berna e Diretiva Habitats.

Impactes associados

Fase de Construção

O RT prevê a ocorrência de um impacto negativo e significativo, por via da eliminação de espécimes de vegetação nativa, consequência dos trabalhos de remoção de solos e coberto vegetal.

Em sentido contrário, prevê que estas mesmas atividades possam originar a eliminação de espécimes de vegetação invasora, impacto classificado como positivo e significativo.

É ainda apontado a previsível existência de impactes ao nível da perturbação de espécies faunísticas, decorrentes da movimentação de veículos e maquinaria pesada, os quais são classificados como negativos e pouco significativos.

Fase de Exploração

Com a implementação do projeto, o EIA antevê como impactes a morte de espécimes faunísticos por colisão ou esmagamento e a perturbação de espécies faunísticas, ambos decorrentes da movimentação de veículos e maquinaria pesada.

O EIA classifica estes impactes como negativos e pouco significativos, pela baixa representatividade deste fenómeno e pelo facto de as espécies faunísticas identificadas na área de estudo possuírem estatuto de conservação na RAA de *pouco preocupante* ou *desconhecido*.

Fase de Desativação

Na fase de desativação não se perspetivam impactes sobre a Ecologia atendendo que será promovida a recuperação da área do projeto, mediante o plantio de espécies endémicas e nativas, restituindo uma ocupação em floresta nativa, compatível com a envolvente e com a situação de referência.

A CA concorda com a avaliação de impactes efetuada para este descritor.

Medidas de Minimização

O RT prevê para todas as fases do projeto que a circulação de equipamentos e veículos afetos ao projeto deverá cingir-se aos caminhos e acessos internos existentes e a criar para o efeito, por forma a minimizar a perturbação/afugentamento e evitar eventuais colisões e/ou esmagamento de espécimes faunísticos, de modo a minimizar os impactos sobre a ecologia.

A CA nada tem a acrescentar.

Medidas de compensatórias e de potenciação propostas

Para este fator ambiental e atentas os impactos identificados, o EIA preconiza *“Replantar, tanto quando possível, os espécimes de vegetação nativa e endémica que venham a ser removidas localmente no âmbito da fase de construção”* e *“Evitar a dispersão de infestantes mediante um controlo inicial através da remoção manual, com posterior enterro dos indivíduos dispersos, ou aplicação mista de controlo químico e remoção manual para as maiores manchas”*, como medidas com efeito compensatório dos impactos gerados.

A CA concorda com o proposto.

Programas de Monitorização

O RT não apresenta programas de monitorização para este descritor.

A CA nada tem a acrescentar.

6.7 QUALIDADE DO AR

Para efeito de caracterização da situação de referência, o RT considerou os dados disponibilizados pelo Relatório da Qualidade do Ar dos Açores (RQA) 2023, designadamente da estação de monitorização da qualidade do ar do Faial (tipologia rural de fundo), representativa dos Açores, com enfoque no poluente PM₁₀, atento ser o que apresenta maior probabilidade de ser gerado pela implementação do projeto.

O EIA, realiza um breve enquadramento teórico do tema “qualidade do ar”, designadamente no que à poluição respeita e assume que o principal impacto será, no que a este domínio concerne, o decorrente do aumento dos valores de partículas em suspensão (tipicamente associados à tipologia do empreendimento) gerado na área de estudo.

A CA considera suficiente a caracterização o RT.

Impactes associados

Todas as fases

O EIA refere que, em todas as fases do projeto, poderá existir um impacto ao nível deste fator ambiental, designadamente pela emissão de poluente atmosféricos, originados pelas operações de remoção de coberto vegetal e solo, abertura de acessos, desmonte e mobilização dos materiais, armazenamento temporário de solos e estêreis de pedreira, bem como pelas ações de reversão topográfica e recuperação paisagística.

O principal impacto ocorrerá por via da emissão de poeiras / partículas na área de projeto, mas que poderão ir para além desta. Acresce a emissão de gases de combustão com origem nos equipamentos motorizados.

Atendendo à ausência de recetores sensíveis na área mais próxima do local de implantação do projeto, características dos materiais e pouco significativo volume de poluentes, o impacto é classificado como negativo e pouco significativo.

A CA concorda com a avaliação realizada.

Medidas de Minimização

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais associados a emissão de poluentes atmosféricos, o EIA prevê a implementação das seguintes medidas:

Fase de Construção

Realizar um adequado acondicionamento e armazenamento dos solos/terra vegetal movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística;

Fase de Exploração

- Promover o adequado acondicionamento e armazenamento do recurso mineral, em caso de acumulação de stock na área;
- Acondicionar adequadamente a massa mineral nos veículos de transporte, procedendo à sua cobertura e não excedendo a capacidade de carga das viaturas;
- Evitar a execução de rebentamentos quando se verifiquem condições atmosféricas adversas (e.g. direção e velocidade de vento);
- Aspersão hídrica, sempre que se mostre necessário, dos acessos internos e outros locais onde ocorra a produção e acumulação de poeiras.

Todas as fases

- Manutenção e verificação periódica dos equipamentos motorizados utilizados na intervenção, nos estaleiros da proponente ou em outro local apropriado para tal.

A CA concorda, na íntegra, com as medidas propostas. Acrescenta que a medida relacionada com o adequado acondicionamento de materiais nos veículos de transporte, procedendo à sua cobertura e não excedendo a capacidade de carga das viaturas; e a aspersão hídrica, sempre que se mostre necessário, dos acessos internos e outros locais

onde ocorra a produção e acumulação de poeiras, deverão ser medidas aplicadas a todas as fases.

Programas de Monitorização

O EIA não apresenta proposta de programa de monitorização, nem a CA entende necessário.

6.8 AMBIENTE SONORO

O RT apresenta um enquadramento teórico para o domínio do ambiente sonoro, referindo, ainda, as principais diretrizes e parâmetros existentes na legislação regional em matéria de ruído. Pela inexistência de mapa de ruído para o município da Horta, a caracterização da área de estudo é realizada pela identificação das fontes sonoras e recetores sensíveis na área de estudo.

São apontadas como principais fontes sonoras que compõem o ruído ambiente na área de estudo, a operação de maquinaria e a circulação de veículos inerente à atividades de exploração de pedreira na proximidade, bem como a circulação de veículos na rede viária.

O EIA refere a não existência de edifícios habitacionais, escolares, hospitalares ou similares ou espaços de lazer na proximidade da área do projeto, pelo que não foram identificados recetores sensíveis ao ruído gerado pelo projeto. Importa, contudo, referir a existência de edificações dispersas e pontuais, que distam cerca de 300 metros da área de exploração proposta (no seu ponto mais próximo). Embora se possa considerar que as condições da envolvente (envolvente com ocupação florestal) e distância não displicente, provavelmente não façam dos utilizadores destes imóveis recetores sensíveis, a CA entende que, o eventual impacte, deverá merecer, desde já, adequado tratamento. Desta forma e em momento prévio ao licenciamento, a CA entende que o promotor deverá promover e submeter à aprovação da autoridade ambiental, um estudo de caracterização representativo da situação acústica existente nos potenciais recetores sensíveis, suscetíveis de serem afetados pela atividade da pedreira, para em caso de reclamação, existir elementos de caracterização / comparação. Os indicadores a utilizar deverão ser os legalmente considerados para a aferição dos limiares estipulados nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2010/A, de 30 de junho.

Impactes associados

Todas as fases

Para todas as fases do projeto, o EIA identifica a ocorrência de previsível impacte ao nível do ambiente sonoro, pela produção de ruído. Na fase de construção e desativação, o ruído será gerado pelos equipamentos motorizados associados aos inerentes trabalhos de

preparação do processo de extração e de recuperação paisagística. Na fase de exploração, para além do ruído produzido pelos equipamentos motorizados associados ao desmonte, carga e transporte de materiais, a utilização de explosivos no desmonte terá impacte no ambiente sonoro.

Face à ausência de recetores sensíveis na área do projeto e envolvente, o impacte identificado é classificado como negativo e pouco significativo, em todas as fases.

A CA concorda com a avaliação realizada.

Medidas de Minimização

Fase de Exploração

Evitar a execução de rebentamentos quando se verifiquem condições atmosféricas adversas, designadamente no que respeita à direção e velocidade do tempo.

Programas de Monitorização

O EIA não apresenta proposta de programa de monitorização e a CA entende que, no presente, não se justifica a realização de um programa de monitorização específico para este fator ambiental. Tal não conflitua com a proposta supra de realização de um estudo de caracterização quantitativa em momento prévio ao processo de início da atividade.

6.9 VIBRAÇÕES

O EIA explica o conceito de vibração, realizando um breve enquadramento teórico das suas principais causas e efeitos. Para a área de estudo, são identificadas como possíveis fontes de vibrações a atividade extrativa desenvolvida nas pedreiras em funcionamento nas imediações (pela utilização de explosivos e equipamentos mecânicos com martelo de percussão), bem como a circulação de viaturas pesadas na rede viária (esta com menor significado).

É referida a inexistência de edifícios habitacionais, escolares, hospitalares ou similares ou espaços de lazer na proximidade da área do projeto, pelo que não foram identificados recetores sensíveis às vibrações que possam ser geradas. Importa, contudo, referir a existência de construções, dispersas e pontuais, que distam cerca de 300 metros da área de exploração proposta (no seu ponto mais próximo). Embora se possa considerar que as condições da envolvente (escoadas lávicas recentes) e distância não displicente, provavelmente não façam destes imóveis recetores sensíveis, este elemento não deverá ser desconsiderado. A CA entende que, o eventual impacte, deverá merecer, desde já, adequado tratamento. Desta forma e em momento prévio ao início da atividade, o promotor deverá promover a realização de um estudo de caracterização visual das estruturadas/imóveis mais próximos da exploração, incluindo registo fotográfico. Esta

caracterização permitirá aferir, em caso de necessidade, o real impacte da atividade no que a este descritor respeita.

A CA considera suficiente a caracterização apresentada para este fator ambiental no EIA.

Impactes associados

Fase de Exploração

No que a este fator ambiental respeita, o EIA identifica impacte apenas para a fase de exploração, nomeadamente pela geração de vibrações provenientes da utilização de substâncias explosivas para o desmonte da rocha, bem como, em menor escala, pela utilização de retroescavadora com martelo hidráulico.

Atento o facto de a utilização de explosivos ser pontual e à ausência de recetores sensíveis na envolvente imediata da área de projeto, o impacte é classificado como negativo e pouco significativo. A CA concorda.

Medidas de Minimização

Não são propostas medidas de minimização para este fator ambiental.

Programas de Monitorização

O EIA não apresenta proposta de programa de monitorização e a CA entende que, no presente, não se justifica a realização de um programa de monitorização específico para este fator ambiental. Tal não conflitua com a proposta supra de realização de uma caracterização visual dos imóveis mais próximos, antes do início da atividade.

6.10 PAISAGEM

No que concerne à Paisagem, o RT começa por expor a metodologia de caracterização da Paisagem, tendo sido feito enquadramento da área de estudo nas unidades de paisagem da ilha do Faial, conforme o definido no Livro das Paisagens dos Açores – Contributos para a Identificação e Caracterização das Paisagens dos Açores (SRAM/DROTRH, 2005) e no Sistema de Informação e Apoio à Gestão da Paisagem dos Açores (SIAGPA) (disponível em <http://ot.azores.gov.pt/SIAGPA.aspx/>). Foi também realizada modelação da acessibilidade visual à área do projeto.

O EIA explica o conceito de unidades de paisagem e identifica e descreve a única unidade presente na área de projeto (Fig. 3.19): “F3 – Vertente Ocidental da Caldeira e Cabeços”, que se caracteriza pelos vários cones vulcânicos secundários, alinhados segundo a direção E-W, e onde se destaca o elemento singular da paisagem “ESF1 – Fajã da Praia do Norte”, que se caracteriza por um pequeno povoado à beira-mar e com predominância de adegas e casas de fêria, dispersas entre matos e vinhas.

Por fim, o EIA procede à apresentação dos critérios para a análise da visibilidade da área do projeto tendo recorrido a métodos automáticos em ambiente SIG (Sistema de Informação Geográfica). Da simulação da acessibilidade visual da área do projeto realizada (Fig. 3.20), resulta que a mesma é visível a partir alguns troços das estradas e caminhos circundantes, sendo que o ponto de observação Costa Brava, não apresenta acessibilidade visual à área do projeto. Contudo, tendo em conta a presença de vegetação arbórea nos seus limites e imediações, a área do projeto poderá apresentar menor visibilidade do que a simulada.

O RT considera expectável a ocorrência de impactes ao nível da Paisagem nas fases de construção e de exploração do projeto.

Impactes associados

Fase de Construção

O EIA prevê a existência de impactes ao nível da descontinuidade visual e cénica da paisagem local, por via das ações de remoção de coberto vegetal e de solos, o armazenamento temporário dos solos e circulação de equipamentos e viaturas, classificando-o como negativo e pouco significativo, atento a presença de elementos vegetais na envolvente e reduzida presença humana na envolvente.

Fase de Exploração

O RT prevê impacte ao nível da disrupção visual associada à exploração da pedreira, devido às alterações na topografia local, ações de desmonte e extração do recurso mineral, classificando-o como negativo e pouco significativo, tendo em conta a reduzida acessibilidade visual à exploração (decorrente da existência de vegetação na envolvente) e reduzida presença humana nas proximidades.

Fase de Desativação

O EIA não perspetiva qualquer impacto sobre este fator ambiental nesta fase, considerando que no contexto da fase de desativação, a área explorada retomarà uma ocupação de pastagem, compatível com a envolvente e com a situação de referência.

Medidas de Minimização

Para a fase de construção o EIA prevê a aspersão hídrica, sempre que se mostre necessário, dos acessos internos e outros locais onde ocorra a produção e acumulação de poeiras, que possam contribuir para a alteração da visibilidade e tons da paisagem.

Programas de Monitorização

O EIA não apresenta proposta de programa de monitorização.

A CA nada tem a acrescentar.

6.11 SOCIO-ECONOMIA

Relativamente à caracterização deste descritor, o EIA incide sobre os domínios da população, emprego e atividades económicas. No que respeita à população, é realizada a caracterização da Região e da ilha do Faial, tendo por base informação dos Censos de 2021, do INE 2022 e do SREA 2025.

No que concerne ao emprego, Segundo dados dos Censos 2021, a ilha do Faial possuía uma taxa de desemprego inferior à taxa global da RAA. O EIA disponibiliza, ainda, informação quanto à distribuição da população empregada pelos diversos sectores de atividade, concluindo que o sector terciário é o que emprega maior percentagem de população (80,77%), seguido do sector secundário (13,52%) e do sector primário (5,71%). Estes valores seguem o mesmo padrão de distribuição, por sectores de atividade, do registado na RAA.

Para a caracterização do tecido empresarial, o EIA utiliza dados estatísticos disponíveis INE para o ano de 2023, sendo que naquele ano das 31.396 empresas da RAA, 8% se localizavam na ilha do Faial. Das 2.479 empresas localizadas na ilha do Faial, 97,5% das mesmas contavam com menos de 10 pessoas ao serviço.

É também apresentada uma análise das atividades económicas segundo a CAE-Rev.3 e ao respetivo volume de negócios, incluindo o relativo às indústrias extrativas.

De acordo com o EIA, os efeitos socioeconómicos do projeto poderão refletir-se em toda a ilha do Faial, considerando expectável a ocorrência de impactes ao nível da Socioeconomia em todas as fases do projeto.

Impactes associados

Fase de Construção

Para esta fase o EIA aponta como impacte a criação/manutenção de postos de trabalho por parte do proponente, que serão no mínimo em número de dois, embora não afetos em exclusividade. Este impacte é classificado como positivo e pouco significativo.

Fase de Exploração

Neste contexto, o RT identifica os seguintes impactes:

- Criação/manutenção de posto de trabalho, por parte do proponente, que serão no mínimo em número de dois, embora não afetos em exclusividade. Este impacte é classificado como positivo e pouco significativo.
- Produção de recurso mineral com elevado valor socioeconómico, enquanto produto comercial de elevada aplicabilidade em construção civil e obras públicas. Assim, de forma indireta, os equipamentos construídos com os materiais extraídos constituirão,

também, uma melhoria da qualidade de vida das populações por estes afetadas. Este impacto é classificado como positivo e significativo.

- A perturbação da população por via das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto, na medida em que estas são passíveis de suscitar perturbação. Atentos os fundamentos referidos para os descritores qualidade do ar, ambiente sonoro, vibrações e paisagem, e pela ausência de recetores sensíveis na envolvente imediata, o impacto é classificado como negativo e pouco significativo.

Fase de Desativação

Para a fase de desativação, o EIA aponta como impacto a criação/manutenção de postos de trabalho por parte do proponente, que serão no mínimo em número de dois, embora não afetos em exclusividade. Este impacto é classificado como positivo e pouco significativo.

Medidas de minimização

Não são propostas medidas de minimização para este fator ambiental.

Medidas de compensatórias e de potenciação propostas

Para este fator ambiental e atentas os impactos identificados, o EIA preconiza a *“maximização do aproveitamento do recurso geológico explorado, através, por exemplo, do dimensionamento adequado do diagrama de fogo e outras técnicas de desmonte”* e a promoção de *“ações de formação profissional e de sensibilização, de modo a fomentar a qualificação contínua dos trabalhadores”*, como medidas com efeito potenciador do impacto positivo gerado.

A CA concorda com o proposto.

Programas de Monitorização

O EIA não apresenta proposta de programa de monitorização.

A CA também entende ser desnecessário.

6.12 PATRIMÓNIO

De acordo com o RT, pela análise das listagens oficiais de bens imóveis classificados, na área de estudo não foram identificados bens ou elementos patrimoniais classificados.

Impactes associados

Não são perspetivados impactos para esta fator ambiental. A CA concorda, atento o facto de não terem sido identificados bens ou elementos patrimoniais classificados na envolvente.

Programas de Monitorização

O EIA não apresenta proposta de programa de monitorização.

7. CONSULTA PÚBLICA

7.1 RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA

Nos termos do preceituado nos artigos 84.º a 86.º do Diploma AILA, a Autoridade Ambiental procedeu à publicitação da Consulta Pública, a qual integrou toda a informação legalmente obrigatória, pelos seguintes meios: a) Publicação no jornal semanário “Tribuna das Ilhas”, na sua edição de 10 de outubro passado, de anúncio da consulta pública, onde constavam os locais em que a documentação se encontrava disponível; b) Afixação de edital e disponibilização do EIA (Relatório Técnico, Resumo Não Técnico e Anexos), do projeto, bem como do Parecer da Comissão de Avaliação, em suporte de papel, nas instalações da sede da Direção Regional do Ambiente e Ação Climática e no Serviço de Ambiente e Ação Climática do Faial; c) Afixação de edital e disponibilização, na Câmara Municipal da Horta e na Junta de Freguesia da Praia do Norte, do Resumo não Técnico do EIA, bem como do Parecer da Comissão de Avaliação, em suporte de papel; d) Disponibilização do EIA (Relatório Técnico, Resumo Não Técnico e Anexos), do projeto e do Parecer da Comissão de Avaliação, em formato digital, no portal da internet do Governo dos Açores destinado aos processos de consulta pública <https://portal.azores.gov.pt/web/sraac/consultas-públicas>.

Em todos os locais constava a informação de que os interessados, devidamente identificados, podiam manifestar-se por escrito, no prazo da Consulta Pública, dirigindo as suas exposições à Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014 HORTA ou para o correio eletrónico: dacaa.draac@azores.gov.pt

Findo o período estipulado e passados 8 dias para a eventual receção de correio enviado no prazo limite, não foi verificada qualquer participação por parte do público interessado, nem se teve conhecimento de qualquer consulta da documentação nos locais indicados por parte da população.

7.2 CONSULTA A ENTIDADES

Por proposta da CA e decisão da Autoridade Ambiental, foi promovida a auscultação formal das seguintes entidades:

- Câmara Municipal da Horta, para parecer no âmbito da compatibilidade do projeto com o seu PDM;

- Direção Regional das Obras Públicas, para parecer enquanto entidade com tutela sobre as infraestruturas viárias de acesso à exploração.

Foi recebido o parecer da Direção Regional das Obras Públicas (S-DROP/2025/1400) que, em suma, viabiliza a pretensão, condicionando, atento o -“(...) previsível aumento de tráfego decorrente do acesso à pedreira, e por razões de segurança e de minimização do risco para a circulação rodoviária (...)”, a que seja “(...) rebaixada a cota do talude existente do lado esquerdo do acesso à via, até ao nível desta, numa largura e extensão que garantam condições adequadas de visibilidade para o trânsito que circula na via regional.”

Não foi recebido, até à data, parecer da Câmara Municipal da Horta.

O relatório de consulta pública encontra-se em anexo ao presente parecer.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS E DELIBERAÇÕES

Verifica-se que no âmbito das competências do Ordenamento do Território, o procedimento de EIA está conforme. Não obstante, pelo projeto estar inserido em áreas afetadas ao PAE, em Espaços Não Interditos à Atividade Extrativa, nomeadamente em Recursos Minerais com Potencial - Escoadas Lávicas Basálticas s.l., importa ter presente de que como se trata de um plano setorial e considerando que o promotor configura uma entidade privada, a sua aplicação está dependente da adaptação do PDM ao mesmo. Neste seguimento, é necessário a apresentação de parecer favorável em matéria de compatibilização do projeto com o Plano Diretor Municipal da Horta, a emitir pela autarquia.

Após a análise do EIA e do resultado da Consulta Pública, esta Comissão de Avaliação considera que o Projeto em apreço possui impactos negativos fundamentalmente durante a fase de exploração, os quais, contudo, atentas as características do projeto, a sua dimensão e ausência de recetores sensíveis na área mais próxima, serão no essencial pouco significativos.

Face ao acima exposto e uma vez que não foram detetados impactos que inviabilizassem em definitivo a execução do projeto avaliado, esta Comissão de Avaliação considera que os benefícios provenientes da exploração do recurso geológico, fundamentalmente em termos socioeconómicos, tornam o balanço global dos impactos favorável.

Desta forma, a Comissão de Avaliação entende emitir parecer favorável à emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental favorável ao projeto em apreço, condicionado ao seguinte:

- Cumprimento das medidas de mitigação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo as aditadas pelo presente parecer;
- Cumprimento das medidas de compensatórias e de potenciação dos impactos positivos preconizadas no Estudo de Impacte Ambiental;

- Realização, pelo promotor, de um estudo de caracterização representativo da situação acústica existente nos potenciais recetores sensíveis, suscetíveis de serem afetados pela atividade da pedreira, para em caso de reclamação, existir elementos de caracterização / comparação. Os indicadores a utilizar deverão ser os legalmente considerados para a aferição dos limiares estipulados nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2010/A, de 30 de junho. O estudo deverá ser remetido à autoridade ambiental, para validação;
- Realização de um estudo de caracterização visual do estado de conservação e estabilidade dos edifícios mais próximos da exploração, incluindo registo fotográfico, para, em caso de reclamação relacionada com a utilização de explosivos, existir elementos de caracterização / comparação. Este estudo deverá ser remetido à autoridade ambiental.
- Atento o previsível aumento de tráfego decorrente do acesso à pedreira, e por razões de segurança e de minimização do risco para a circulação rodoviária, seja rebaixada a cota do talude existente do lado esquerdo do acesso à via, até ao nível desta, numa largura e extensão que garantam condições adequadas de visibilidade para o trânsito que circula na via regional.
- Apresentação de parecer favorável em matéria de compatibilização do projeto com o Plano Diretor Municipal da Horta, a emitir pela autarquia.

Horta, 19 de dezembro de 2025

Pela Comissão de Avaliação

O presidente da CA

ANEXO

(Relatório Da Consulta Pública)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Direção Regional do Ambiente e Ação Climática

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

PROJETO DE EXECUÇÃO

Pedreira da Fajã

ILHA DO FAIAL

Proponente: Pedro Rego - Transportes Unipessoal, Lda.

Registo: INT-SRAAC/2025/5598

Proc: 118.02.01/104

Relatório de Consulta Pública – AIA ao Projeto da Pedreira da Fajã

1/6



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Direção Regional do Ambiente e Ação Climática

1. Introdução

Tendo sido deliberado, por despacho da Senhora Diretora Regional do Ambiente e Ação Climática de 25 de setembro de 2025, a conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto em título, o mesmo foi sujeito a consulta pública, nos termos dos artigos 84.º a 86.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2025/A, de 29 de julho.

2. Publicitação

Após a conformidade do EIA, a autoridade AIA promoveu a publicitação que conteve as informações constantes no n.º 1 do artigo 84.º. A mesma foi realizada em quatro moldes:

- Publicação no jornal semanário "Tribuna das Ilhas", na sua edição de 10 de outubro passado, de anúncio da consulta pública, onde constaram os locais em que a documentação se encontrava disponível (em anexo 1 e 2 constam o "aviso" e "digitalização das publicações do aviso");

- Disponibilização do EIA (Relatório Técnico, Resumo Não Técnico e Anexos), do projeto, bem como do Parecer da Comissão de Avaliação, em suporte de papel, nas instalações da Direção Regional do Ambiente e Ação Climática e no Serviço de Ambiente e Ação Climática do Faial;

- Disponibilização, na Câmara Municipal da Horta e na Junta de Freguesia da Praia do Norte, do Resumo não Técnico do EIA, bem como do Parecer da Comissão de Avaliação, em suporte de papel;

- Disponibilização do EIA (Relatório Técnico, Resumo Não Técnico e Anexos), do projeto e do Parecer da Comissão de Avaliação, em formato digital, no portal da internet do Governo dos Açores: <https://portal.azores.gov.pt/web/sraac/consultas-publicas>

3. Consulta Pública

Dada a tipologia do projeto estar integrada no Anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2025/A, de 29 de julho, fixou-se um período de 30 dias úteis para a consulta pública, nos termos e para efeitos do preceituado no seu artigo 86.º, com início a 13 de outubro e fim a 21 de novembro de 2025, inclusive.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Direção Regional do Ambiente e Ação Climática

Findo o período estipulado e decorridos oito dias úteis adicionais para eventuais atrasos de correio, não foi verificada qualquer participação por parte do público interessado.

4. Consulta a Entidades

Por proposta da CA e decisão da Autoridade Ambiental, paralelamente e no decurso da Consulta Pública, foi solicitado parecer ao EIA em apreço, às seguintes entidades:

- Câmara Municipal da Horta, para parecer no âmbito da compatibilidade do projeto com o seu PDM;
- Direção Regional das Obras Públicas, para parecer enquanto entidade com tutela sobre as infraestruturas viárias de acesso à exploração.

Foi recebido contributo da Direção Regional das Obras Públicas (S-DROP/2025/1400) que, em suma, viabiliza a pretensão, condicionando, atento o "(...) previsível aumento de tráfego decorrente do acesso à pedreira, e por razões de segurança e de minimização do risco para a circulação rodoviária (...)", a que seja "(...) rebaixada a cota do talude existente do lado esquerdo do acesso à via, até ao nível desta, numa largura e extensão que garantam condições adequadas de visibilidade para o trânsito que circula na via regional." (anexo 3).

Não foi recebido, até à data, parecer da Câmara Municipal da Horta.

Horta, 04 de dezembro de 2025

O Relator,

Assinado por: NUNO FILIPE FERREIRA TEIXEIRA PACHECO
Data: 2025.12.04 17:15:28-01'00"

Nuno Filipe F. T. Pacheco



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Direção Regional do Ambiente e Ação Climática

ANEXO 1

ANÚNCIO
CONSULTA PÚBLICA
PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
PEDREIRA DA FAJÃ

Proponente: Pedro Rego - Transportes Unipessoal, Lda.

Licenciador: Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

Autoridade Ambiental: Direção Regional do Ambiente e Ação Climática

O projeto acima mencionado, em fase de projeto de execução, está sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, por via do estabelecido alínea a) do sector 8 do Anexo II, do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2025/A, de 29 de julho. O projeto localiza-se na freguesia da Praia do Norte do concelho da Horta, na ilha do Faial, sendo responsável técnico o Eng. Sérgio Diogo dos Santos Caetano.

Nos termos e para efeitos do preceituado nos art.º 84.º a 86.º e 89.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2025/A, de 29 de julho, a Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, enquanto Autoridade Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, constituído pelo Relatório Técnico e pelo Resumo Não Técnico; o Plano de Pedreira, bem como o parecer de conformidade da Comissão de Avaliação, encontram-se disponíveis para consulta pública, durante 30 dias úteis, de 13 de outubro de 2025 a 21 de novembro de 2025, inclusive, nos seguintes locais:

- Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 Horta, telefone: 292 207 300;
- Serviço de Ambiente e Ação Climática do Faial, Casa dos Dabney – Monte da Guia, 9900-124 Horta, telefone 292 240 680;
- Na Internet através do endereço <https://portal.azores.gov.pt/web/sraac/consultas-publicas>

Assim, no âmbito do processo de Participação Pública, os interessados, devidamente identificados, podem manifestar-se por escrito, dentro do período atrás referido, devendo as exposições ser dirigidas à Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, para o correio eletrónico: dacaa.draac@azores.gov.pt, ou para o endereço "Direção Regional do Ambiente Ação Climática, Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014 HORTA". Apenas as participações recebidas dentro do prazo referido poderão ser consideradas.

O licenciamento do projeto só poderá ser realizado após a emissão, pela Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, de uma declaração de impacte ambiental favorável ou condicionalmente favorável.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 13 de janeiro 2026.

Horta, 02 de outubro de 2025

A Diretora Regional do Ambiente e Ação Climática

Ana Cristina Pereira Rodrigues



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Direção Regional do Ambiente e Ação Climática

ANEXO 2

PUB

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Direção Regional do Ambiente e Ação Climática

ANÚNCIO
CONSULTA PÚBLICA
PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
PEDREIRA DA FAJÃ

Proponente: Pedro Rego - Transportes Unipessoal, Lda.
Licenciador: Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade
Autoridade Ambiental: Direção Regional do Ambiente e Ação Climática

O projeto acima mencionado, em fase de projeto de execução, está sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, por via do estabelecido alínea a) do sector 6 do Anexo II, do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2025/A, de 29 de julho. O projeto localiza-se na freguesia da Praia do Norte, do concelho da Horta, na ilha do Faial, sendo responsável técnico o Eng. Sérgio Diogo dos Santos Caetano.

Nos termos e para efeitos do preceituado nos art.º 84.º a 86.º e 89.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2025/A, de 29 de julho, a Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, enquanto Autoridade Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, constituído pelo Relatório Técnico e pelo Resumo Não Técnico; o Plano de Pedreira, bem como o parecer de conformidade da Comissão de Avaliação, encontram-se **disponíveis para consulta pública, durante 30 dias úteis, de 13 de outubro de 2025 a 21 de novembro de 2025**, inclusive, nos seguintes locais:

Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 Horta, telefone: 292 207 300;
Serviço de Ambiente e Ação Climática do Faial, Casa dos Dabney - Monte da Guia, 9900-124 Horta, telefone 292 240 680;
Na Internet através do endereço <https://portal.azores.gov.pt/web/sraac/consultas-publicas>

Assim, no âmbito do processo de Participação Pública, os interessados, devidamente identificados, podem manifestar-se por escrito, dentro do período atrás referido, devendo as exposições ser dirigidas à Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, para o correio eletrónico: dacaa.draac@azores.gov.pt, ou para o endereço "Direção Regional do Ambiente Ação Climática, Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014 HORTA". Apenas as participações recebidas dentro do prazo referido poderão ser consideradas.

O licenciamento do projeto só poderá ser realizado após a emissão, pela Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, de uma declaração de impacte ambiental favorável ou condicionalmente favorável.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 13 de janeiro 2026.

Horta, 02 de outubro de 2025

A Diretora Regional do Ambiente e Ação Climática
Ana Cristina Pereira Rodrigues

Direção Regional do Ambiente e Ação Climática - Rua Cônsul Dabney - Colónia Alemã - Apartado 140 - 9900-014 HORTA
Tel. 292 207 300 - Fax 292 207 352 - e-mail: info.draac@azores.gov.pt

Relatório de Consulta Pública – AIA ao Projeto da Pedreira da Fajã

5/6



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Direção Regional do Ambiente e Ação Climática

ANEXO 3



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

Exmo. Senhores
13 - SRAAC-DRAAC - D.R. Ambiente Alterações
Climáticas
Rua Consul Dabney, apartado 140
9900-014 Horta

Vossa referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
SAL SRAAC/2025/9610 Proc. 118.02.01/104		S-DROP/2025/1400	25-11-2025

ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) - Pedido de licenciamento de pedra denominada "Pedreira da Fajã" - Pedro Rego, Transportes Unipessoal Lda. - Sita na freguesia de Praia do Norte, do concelho da Horta - Parecer da DROP

Na sequência do pedido de parecer, informa-se V. Exas. que, atendendo ao acesso já existente à propriedade e ao disposto no artigo 42.º do Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2003/A, de 9 de abril, e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2008/A, de 12 de agosto, entende-se que, face ao previsível aumento de tráfego decorrente do acesso à pedreira, e por razões de segurança e de minimização do risco para a circulação rodoviária, deverá ser rebaixada a cota do talude existente do lado esquerdo do acesso à via, até ao nível desta, numa largura e extensão que garantam condições adequadas de visibilidade para o trânsito que circula na via regional.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por: **DIRETOR REGIONAL**
Num. de identificação: 05515147
Data: 2025.11.25 15:01:29-01:00
Certificado por: Governo Regional dos Açores
Atributos certificados: Diretor Regional das Obras
Públicas

ID:AS
Dist: 56C210/2025/2947



Largo do Colégio, n.º 4 - 9400-044 PORTA DELGADA - Telef: 294206200